



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.835

12 A 16 DE JUNHO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.604

De 05 de Junho de 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO SENHOR CORONEL LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadania Campinense ao Senhor **CORONEL LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.605

De 05 de Junho de 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO ARTE E VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO ARTE E VIDA**, CNPJ nº 37.331.418/0001-91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.606

De 05 de Junho de 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A SR.ª MARIA DAS DORES BARRETO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o título de cidadania Campinense a Sr.ª **MARIA DAS DORES BARRETO GOMES.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.607

De 05 de Junho de 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, E SOCIAL BARAÚNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, E SOCIAL BARAÚNA**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com fins filantrópicos, com sede neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.608

De 05 de Junho de 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA GRUPO POPULAR DE CULTURA QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA, DE CAMPINA GRANDE PARAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É declarada de utilidade pública o **GRUPO POPULAR DE CULTURA QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA**, de Campina Grande - Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.609**De 05 de Junho de 2023.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPINENSE À IRMÃ ANA LUCIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Campinense à **IRMÃ ANA LUCIA DOS SANTOS.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.610**De 05 de Junho de 2023.**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CAVALO DE LATA", NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB COM O OBJETIVO DE REDUZIR GRADATIVAMENTE O NÚMERO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL EM CIRCULAÇÃO NAS VIAS URBANAS, OS SUBSTITUINDO POR VEÍCULOS DE TRAÇÃO ELÉTRICA OU MECÂNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa "CAVALO DE LATA" no município de Campina Grande - PB, que tem por objetivo reduzir gradativamente o número de veículos de tração animal em circulação nas vias urbanas, os substituindo por veículos de tração elétrica ou mecânica, mediante ações públicas a serem propostas pelo poder executivo.

Art. 2º Afim de atingir o objetivo desta Lei, o Município de Campina Grande - PB se compromete a adotar as seguintes medidas:

I - Efetuar o cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal, após a publicação desta lei;

II - Implementar um curso preparatório sobre recolhimento, separação, armazenamento e reciclagem de resíduos sólidos, de acordo com a legislação ambiental vigente, a ser ministrado aos condutores cadastrados pelo Município;

III - Substituir gradativamente os veículos de tração animal, que circulam na área urbana, das pessoas cadastradas no Programa e que trabalhem como catadores e/ou recicladores, por veículos de tração elétrica ou mecânica, sob termo de compromisso a ser assinado no ato da substituição;

IV - Realocar os animais, os quais os donos não tenham condições de continuar arcando com seus custos, em sítios da zona rural do Município de Campina Grande através de parcerias e incentivos firmados com produtores que ali residam.

Art. 3º Os veículos sobre os quais trata a presente Lei deverão substituir a tração animal, podendo os mesmos serem movidos por força elétrica ou mecânica, com o uso de pedais, através de propulsão humana ou não.

Art. 4º Terão prioridade de atendimento neste Programa, as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura.

Parágrafo único. O cidadão que pretende ingressar no serviço de recolhimento de resíduos sólidos deverá ser inserido no cadastro do Programa Cavalos de Lata, afim de que exerça seu labor de forma digna, utilizando o veículo de que trata a presente Lei, respeitando a Lei Ambiental, bem como os direitos dos animais.

Art. 5º No prazo de 05 (cinco) anos após a publicação desta Lei, o Município deverá adotar medidas para que todos os condutores de veículos de tração animal estejam devidamente cadastrados no Programa "Cavalos de Lata" e estejam desenvolvendo sua atividade laboral através do veículo, o qual é objeto desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao prazo estabelecido na Lei 5.212-A/2012, 29 de agosto de 2012, o qual permanece vigente.

Art. 6º Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar o Programa Cavalos de Lata serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.611**De 05 de Junho de 2023.**

AUTORIZA O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA E SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PERMITINDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado a capoeira como bem imaterial brasileiro, e o ensino da capoeira, nas suas diversas modalidades, em especial a Regional e de Angola, como preservação do patrimônio cultural da Cidade de Campina Grande - PB.

Parágrafo único. A capoeira possui caráter educacional e formativo em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito da Administração Pública Municipal o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º O Poder Público poderá celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Parágrafo único. Fica autorizado o ensino da capoeira ser integrado à proposta pedagógica da escola de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 4º Fica autorizado as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.612 De 05 de Junho de 2023.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CONJUNTOS MUSICAIS QUE EXPRESSAM A CULTURA PARAIBANA/REGIONAL NORDESTINA EM EVENTOS QUE TENHAM A PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei, cognominada "Lei João Gonçalves", estabelece obrigatoriedade na contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em Shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem subvenções sociais, financeiras, ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal, ou através dele, para sua realização.

Art. 2º A empresa, associação, entidade, organizador de evento, ou similar, que receber subvenção social, financeira, ou auxílio financeiro, do Poder Público Municipal, ou através dele, para realização de Shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, deverá, obrigatoriamente, reverter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do recurso público destinado ao evento, para a contratação de artistas que expressam a cultura paraibana/regional nordestina para apresentação e/ou exposição no mesmo evento, sendo 30% destinados aos artistas residentes ou com escritório de representação no município de campina Grande.

§ 1º O recurso público de que trata esta Lei, apenas será liberado após efetiva comprovação, da realização de contrato prévio com artista local, devidamente legalizado, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Os valores referentes ao pagamento dos artistas selecionados deverão ser previamente fixados no contrato.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se como expressões da cultura paraibana e nordestina, os grupos, artistas, bandas, músicos e afins, toda e qualquer manifestação artística

consagrada historicamente pelo povo campinense/paraibano/nordestino, seja na literatura, culinária e música, a exemplo do forró, samba de roda, cantoria, ciranda, bumba-meu-boi, frevo, capoeira, cavalo marinho, repente, dentre outras.

§ 1º Os artistas locais interessados em participar dos eventos deverão realizar o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura do Município promoverá a organização e adotará as providências relativas à disponibilização da lista dos artistas locais, sendo responsável pela fiscalização da atividade das empresas organizadoras e promotoras do evento.

§ 3º Todo artista local deverá estar totalmente legalizado, perante os órgãos competentes, para sua contratação.

Art. 4º A empresa, associação, entidade, organizador de evento, ou similar, subvencionada prestará contas ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do encerramento do evento.

Parágrafo único. Na falta de prestação de contas no prazo previsto, a instituição subvencionada ficará impossibilitada de receber qualquer subvenção oriunda do Tesouro Municipal ou através dele.

Art. 5º Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, e/ou havendo fraude, será o infrator impedido de receber novo recurso público, e havendo a participação de artista local na fraude, este não poderá ser contratado com utilização de recurso do Tesouro Municipal ou através dele, no âmbito do município, por 03 (três) anos, a contar da data do fato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.613 De 05 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PICTOGRAMA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE VAGAS, ASSENTOS, FILAS E OUTROS SERVIÇOS PRIORITÁRIOS PARA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica determinada a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços

prioritários à população idosa garantidos pelo § 1º do art. 3º da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º As novas placas deverão conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização "60+", sendo substituído o pictograma atual, representado por uma pessoa curvada de bengala.

Art. 3º Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, realizar a substituição das sinalizações.

§ 1º A substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A substituição se dará, necessariamente, sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0122/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme disposto no **Protocolo nº 6.314/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de Lagoa Seca -PB, da servidora municipal **KATIANNE MOURA CLARINDO SANTOS**, matrícula 14497, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **JULIANA GERÔNIMO BATISTA DINIZ**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 27 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0223/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear LAYRA ARAÚJO DE OLIVEIRA GUEDES, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerência de Relações do Trabalho**, Símbolo GR1, lotando - a na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 17 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0246/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 24 e 25

da Lei Complementar nº 036/2008 – PCCR do Magistério Público Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 14.608/2023**;

RESOLVE

Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS à da servidora **MICHELE DIAS PINTO LIMEIRA**, matrícula 4006, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, para participar do Curso de **Mestrado Acadêmico em Educação** oferecido pela **Universidade Federal de Campina Grande**, pelo período de 24 de maio de 2023 a 23 de maio de 2025.

Campina Grande, 25 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0249/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0806411-63.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 41.428/2023**;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO** para a referência 8, à servidora **VALDECI DOS SANTOS TAVARES**, matrícula 12160, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 26 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0261/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0806411-63.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 41.428/2023**;

RESOLVE

Conceder **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** à servidora **VALDECI DOS SANTOS TAVARES**, matrícula 12160, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, por obtenção do **Título de Especialista**, correspondente a 8% (oito por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0262/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001, combinado com o Decreto nº 3.287/2007 e conforme solicitação contida no **Protocolo nº 28.696/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **DAMIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula 19772, ocupante do cargo efetivo de **Analista de**

Sistemas, lotado na Secretaria de Planejamento, **ACESSO FUNCIONAL VERTICAL** por obtenção do **Título de Doutor**, correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) sobre a referência inicial do vencimento base da tabela, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0263/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e mediante solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 42.619/2023**;

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, a servidora municipal **FRINÉIA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula 6283, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MERES CRISTINA DO NASCIMENTO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0264/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 40.767/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, da servidora **REBECCA CASTELO BRANCO DE BRITO**, matrícula 28109, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 25 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0265/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97 e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 43.489/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição ao Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República, pelo período de 01 (um) ano, **SEM ÔNUS** para esta Prefeitura, do servidor **EDSON ROMERO CHAVES DE BRITO**, matrícula 10178, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 23 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.

Campina Grande, 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0266/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo n.º 0811403-67.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 41.443/2023**;

RESOLVE

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 5 da Classe B, o servidor **GIOVANNI EVANGELISTA DO PRADO**, matrícula 6805, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, retroativo ao dia 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0267/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme disposto no **Protocolo nº 8.119/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de Fagundes - PB, da servidora **VALÉRIA DE FIGUEIREDO MORAIS**, matrícula 3550, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **LUCILA ALBINO BARBOSA**, pelo período de 01(um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem a partir da presente data.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0269/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 33.349/2023**;

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Soledade-PB, a servidora **REJANE BARBOSA ROCHA CASTELO BRANCO**, matrícula 3525, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura **MARIA JANAÍNA DO NASCIMENTO VIEIRA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 14 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0271/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da república Federativa do Brasil, conforme Portaria nº 0200/2015-Homologação do Concurso

Público e em cumprimento a Obrigação de Fazer imposta na sentença contida nos autos do Processo nº 0823650 - 80.2022.8.15.011, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande e contido no **Ofício Interno/Memorando nº 39.727/2023**;

RESOLVE

Nomear **TARSIS FILGUEIRAS DE SOUSA LIRA**, para ocupar o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotando-a na Secretaria de Saúde a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0272/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da república Federativa do Brasil, conforme Portaria nº 0200/2015-Homologação do Concurso Público e em cumprimento à Obrigação de Fazer imposta na sentença contida nos autos do Processo nº 0823650 - 80.2022.8.15.011, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 39.727/2023**;

RESOLVE

Nomear **WINDSOR RAMOS DA SILVA JUNIOR**, para ocupar o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0274/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0803323-17.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 38.984/2023**;

RESOLVE

Conceder **ADICIONAL POR TITULAÇÃO**, em virtude da conclusão de **Curso de Atualização/Treinamento Profissional**, à servidora **JAILMA DE SOUSA SANTOS**, matrícula 14232, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0276/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença prolatada nos autos do processo nº 0808954-39.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 43.345/2023**;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO** para o padrão de vencimento 6, à servidora **ROCHELLE MELO PEREIRA**,

matrícula 7173, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Clínico, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0277/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 064/2012 e em cumprimento a sentença judicial emitida nos autos do Processo n.º 0807497-69.2022.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande; contida no **Ofício Interno/Memorando nº 44.194/2023**;

RESOLVE

Reenquadrar na classe e referência **6E**, a servidora **IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 13270, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0278/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 063/2011 e em cumprimento à sentença judicial emitida nos autos do Processo n.º 0812025-49.2022.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 45.427/2023**;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO**, para o padrão de vencimento 7, à servidora **ALEXSANDRA PEREIRA DE LIMA**, matrícula 13935, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0279/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 35.825/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, GUILHERME MATEUS DE BARROS, matrícula 5645, lotado na Secretaria de Educação, do cargo efetivo de **VIGIA**, a partir do dia 06 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0280/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 34.661/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARIA KATARINE ALMEIDA ALVES, matrícula 28193, do cargo efetivo de **MÉDICO II (PEDIATRA)**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0282/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar RAFAEL TAVARES DA SILVA, matrícula 27937, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotado na Secretaria de Agricultura, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 12 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0283/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear JOSÉ JACINTO LOPES para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-o na Secretaria de Agricultura, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 12 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 286 /2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando 44.478/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, matrícula 28200, servidora da Prefeitura Municipal de Aroeiras - PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 22 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº738/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 097/2023**, cujo o **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES DE TELÕES DE LED 3/2 P 3 NOS EVENTOS DA PREFEITURA**, Empresa **WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **20.782.943/0001-20**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

DISPENSA Nº 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 738/2023**, cujo o **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES DE TELÕES DE LED 3/2 P 3 NOS EVENTOS DA PREFEITURA**, **RATIFICO A DISPENSA Nº 097/2023**, em favor da Empresa **WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **20.782.943/0001-20**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 275/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 31.853/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **JEAN CARLOS BRITO BARROS**, matrícula 4990, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 276/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei

Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 32.105/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **DYEGO ALVES DE ANDRADE**, matrícula 5246, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

Campina Grande, 05 de junho de 2023

PORTARIA Nº 277/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 31.296/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **EMELIANE GLACIOLI ARRUDA DE SOUSA**, matrícula 5257, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 02 de janeiro a 01 de julho de 2024.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 278/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 26.768/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **FRANCISCO SOARES DE LIMA**, matrícula 10404, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de junho a 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 279/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 29.857/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **CRISTINA SALES CRUZ**, matrícula 2358, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação

Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Quarto Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de junho a 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 280/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 16.759/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MARIA DO SOCORRO SILVA**, matrícula 11566, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de junho a 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 282/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 3.484/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **ELIS ÂNGELA LOPES NASCIMENTO**, matrícula 5436, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 05 de junho a 04 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 283/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 40.830/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **SEBASTIÃO TRAJANO DE BRITO**, matrícula 9910, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 05 de junho a 04 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 284/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 4.207/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **ANTÔNIA XAVIER DA SILVA**, matrícula 4179, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 05 de junho a 04 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 285/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 18.721/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA ARAÚJO**, matrícula 5334, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 12 de junho a 11 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 290/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 24.224/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **EDNALDO QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula 8931, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de junho a 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 292/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Protocolo nº 50.102/2022**;

RESOLVE

Registrar nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA SANTOS**, matrícula 2431, a fruição da **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Quarto Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, gozada no período de 01 /10/2022 a 31/03/2023, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 293/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 20.941/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **SÉRGIO VINÍCIUS DINIZ DE BRITO**, matrícula 6870, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 294/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor – e mediante solicitação contida **Protocolo nº 35.244/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MARIA ADNAIR DE FARIAS BRITO**, matrícula 14164, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 02 de outubro de 2023 a 01 de abril de 2024.

Campina Grande, 13 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 296/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 35.114/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MARIA NORMA SUELI PINTO COSTA**, matrícula 13967, ocupante do cargo efetivo de

Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 297/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 35.169/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MAÍRA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula 3125, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 04 de setembro de 2023 a 03 de março de 2024.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 298/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 35.802/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **EDNA EMÍLIA DA SILVA**, matrícula 5138, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 299/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 25.691/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **KALIANE MARIA LINS DOS SANTOS**, matrícula 14162, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 300/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 35.255/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **JOSÉLIA MARIA DE QUEIROZ AURELIANO**, matrícula 10642, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 301/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com solicitação contida no **Protocolo 223/2023**;

RESOLVE

ALTERAR o período da Licença Prêmio, concedida à servidora **POLYANA CARLA DA SILVA COSTA CABRAL**, matrícula 3994, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotada na Secretaria de Saúde, constante da portaria nº 034/2023 datada de 19/01/2023, referente ao **Primeiro Decênio**, passando a vigorar o período de 02 de março a 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.110/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 14 dias do mês de junho de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E**

EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.110/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	03.018.480/0001-06		
ENDEREÇO	AV. FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE, 2112, CENTRO, CAMPOS SALES – CEARÁ, CEP 63.150-000.		
TELEFONE/E-MAIL	(88) 99679-0462 / (88) 99625-1893 / IRENECONFECOES.LICITACOES@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	IRENE MARIA DE ALENCAR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FARDAMENTO FEMININO PADRÃO SAMU - TIPO: CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, COLARINHO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA ARPOVAÇÃO).	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
4	FARDAMENTO MASCULINO PADRÃO CENTRAL DE TRANSFERENCIA - TIPO: CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, COLARINHO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 34,53	R\$ 6.906,00

INSCRIÇÕES CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA ARPOVAÇÃO).					
VALOR TOTAL: R\$ 13.104,00 (TREZE MIL E CENTO E QUATRO REAIS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

IRENE MARIA DE ALENCAR

Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE
CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SMS		
ITEM	SMS	TOTAL
2	200	200
4	200	200

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - B

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Aos 14 dias do mês de junho de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.110/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo

a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que

externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS**, **AS QUANTIDADES**, **OS FORNECEDORES** E **AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	L & J TRANSFER LTDA
---------------------	--------------------------------

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		07.046.164/0001-07
ENDEREÇO	AV. DIOGO VELHO, 140 – CENTRO JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.013-110	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3222-7880 / FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO		VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARDAMENTO MASCULINO PADRÃO SAMU - TIPO: CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, COLARINHO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E INCRIOÇÕES CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	UNIDADE	MASTER	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
5	FARDAMENTO FEMININO PADRÃO CENTRAL DE TRANSFERENCIA - TIPO: CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, COLARINHO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E INCRIOÇÕES CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	UNIDADE	MASTER	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de junho de 2023

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SMS		
ITEM	SMS	TOTAL
1	200	200
5	200	200

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 14 dias do mês de junho de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.110/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	13.379.752/0001-57		
ENDEREÇO	R. JOSUE DOMINGOS DE CAMPOS, 1138, RES. JARDIM VERA CRUZ II, FRANCA – SP, CEP 14.407-486.		
TELEFONE/E-MAIL	(16) 9708-6684 / ESCOFRAN@ESCOFRANNACIONAL.COM.BR		
NOME DO SIGNATÁRIO	CLEVISON ALVES COELHO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOTA CANO LONGO 192: MATERIAL COURO HIDROLISADO; SOLADO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS DE 1800 FORRO TOTALMENTE RECHEADO. PERSONALIZAÇÃO: SAMU 192. (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PAR	RAFALE	100	R\$ 283,00	R\$ 28.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na

forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

CLEVISON ALVES COELHO
Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB**PARTICIPANTE:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SMS		
ITEM	SMS	TOTAL
7	100	100

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.110/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 14 dias do mês de junho de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.110/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS**

MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	35.496.595/0001-00
ENDEREÇO	R. REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO Nº 355 – ALTO BRANCO – CAMPINA GRANDE – PB, CEP 58.401-498.
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3337-4226 / 98789-4688 / DINARIAPINTO@HOTMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	DINÁRIA PINTO GONÇALO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FARDAMENTO PADRÃO SAMU - TIPO: MACACÃO, MATERIAL BRIM, COM PROTEÇÃO DE MEMBROS, JOELHO E COTOVELO, E ELÁSTICO NA CINTURA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS, POSIÇÃO BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COR, TAMANHOS, LOGOTIPOS E INSCRIÇÕES, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	UNIDADE	DI DINAH	195	R\$ 298,99	R\$ 58.303,05
6	FARDAMENTO PADRÃO CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA - TIPO: MACACÃO, MATERIAL BRIM, COM PROTEÇÃO DE MEMBROS, JOELHO E COTOVELO, E ELÁSTICO NA CINTURA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS, POSIÇÃO BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COR, TAMANHOS, LOGOTIPOS E INSCRIÇÕES, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	UNIDADE	DI DINAH	200	R\$ 285,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 115.303,05 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DINÁRIA PINTO GONÇALO
Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SMS		
ITEM	SMS	TOTAL
3	195	195
6	200	200

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 12 A 16 DE JUNHO DE 2023**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
48.495/2022	MARCOS DO REGO CASTRO	3953	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
33.683/2023	CILÂNEA DOS SANTOS COSTA	29302	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
34.848/2023	AGAMENON ALVES RODRIGUES	3477	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
34.755/2023	GEANE FERNANDES DA SILVA	6299 / 24748	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.672/2023	ELIANE MARIA FERREIRA DA CUNHA	12855	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
18.721/2023	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA ARAÚJO	5334	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
35.768/2023	BERTA LUIZA COSTA OLIVEIRA	12118	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
32.801/2023	MARIA DINALVA BARBOSA TOMÉ	11287	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
3.484/2023	ELISANGELA LOPES NASCIMENTO	5436	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
4.207/2023	ANTONIA XAVIER DA SILVA	4179	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
16.759/2023	MARIA DO SOCORRO SILVA	11556	GABINETE	DEFERIDO
31.853/2023	JEAN CARLOS BRITO BARROS	4990	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
40.830/2022	SEBASTIÃO TRAJANO DE BRITO	9910	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
24.224/2023	EDNALDO QUIRINO DOS SANTOS	8631	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
31.296/2023	EMELIANE GLACIOLI ARRUDA DE SOUSA	5257	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
26.768/2023	FRANCISCO SOARES DE LIMA	10404	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
29.857/2023	CRISTINA SALES CRUZ	2358	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.611/2023	ANA PATRÍCIA DA CUNHA BARBOSA	5600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
13.729/2023	NATÁLIA SOARES MACHADO RIBEIRO BARBOSA	20125	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
50.102/2022	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA SANTO	2431	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
223/2023	POLYANA CARLA DA SILVA COSTA CABRA	3994	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
13.054/2023	SANDRA SOUSA BANDEIRA	11613	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
61.749/2022	CLAUDIO DE LIMA NEVES	4925	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
32.105/2023	DYEGO ALVES DE ANDRADE	5246	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
35.169/2023	MAÍRA DE ARAÚJO SILVA	3125	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
35.255/2023	JOSÉLIA MARIA DE QUEIROZ AURELIANO	10642	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
35.802/2023	EDNA EM ÍLIA DA SILVA	5136	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
20.941/2023	SERGIO VINICIUS DINIZ DE BRITO	6870	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
25.691/2023	KALIANE MARIA LNS DOS SANTOS	14162	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
35.244/2023	MARIA ADNAIL DE FARIAS BRITO	14164	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
35.114/2023	MARIA NORMA SUELI PINTO COSTA	13967	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE PRORROGAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001 /2022 – SMS**

(processo: Ofício Interno / Memorando 48.441/2023)

1) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, (COMPLEMENTAR) QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E

CONDIÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO NO PRESENTE EDITAL.

2) OBJETIVO: A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público nº 16.001/2022, até 30/12/2023, a contar de 20/06/2023, por interesse da administração pública.

3) DAS ALTERAÇÕES:**3.1. DA SESSÃO PÚBLICA** (item 6.5 do Edital).

O prazo para participação no credenciamento, previsto no item 6.5.2 do Edital, será prorrogado, por interesse da administração pública, a partir de 20/06/2023 a 30/12/2023. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Campina Grande-PB, 16 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
741/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.136/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RITALINA LA 40MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: ANTONIO NERI PEREIRA MONTEIRO PROCESSO Nº 0017325-73.2014.815.0011**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.958.628/0002-97**, no **VALOR de R\$ 1.360,80** (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
745/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.138/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VENVANSE 50MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: MATEUS BARBOSA MACEDO PROCESSO Nº 0805711-53.2023.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **34.788.645/0001-52**, no **VALOR de R\$ 4.243,40** (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.191/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
702/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.191/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.915.284/0001-09**, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16405/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Injemedic Distribuidora Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender Às Demandas Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubsfs) Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 85.240,95. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 012/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2119 / 10.303.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Krhstiane Falcão Farias Ferreira. **Data da Assinatura:** 16/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16321/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Francisco Formiga De Almeida. **Objeto:** Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vista A Implementação Do Centro De Distribuição E Logística Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb, Situado Na Na Rua Vc – 03, Atualmente Rua Inácio Menezes, Lote 03, Quadra 05 Do Distrito Industrial Do Velame, Campina Grande – Pb. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação Nº. 16089/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 192.000,00. **Prazo Contratual:** 24 Meses. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2124. **Elemento De Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Francisco Formiga De Almeida. **Data da Assinatura:** 15/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16495/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Monsaras Trade E Serviços Ltda. **Objeto:** Aquisição De Materiais De Expediente, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 282.156,55. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 044/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Pedro Melo Neto. **Data da Assinatura:** 16/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16496/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rc Ramos Comercio Ltda. **Objeto:** Aquisição De Materiais De Expediente, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 67.200,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 044/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Dalcimar Antonio Ramos. **Data da Assinatura:** 16/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16645/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16263/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Rebeca Alves Bezerra Me. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/07/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rebeca Alves Bezerra. **Data da Assinatura:** 16/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.026/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E 49.290.175 REGINA GOMES DA SILVA **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GERADA DE ACORDO COM OS SELECIONADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCG Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE DANÇA EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE E DISTRITOS. APRESENTAÇÕES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7312023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077| 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E REGINA GOMES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE JUNHO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.024/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E COMPANHIA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS RAÍZES. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GERADA DE ACORDO COM OS SELECIONADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCG Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE DANÇA EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE E DISTRITOS. APRESENTAÇÕES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077| 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E RONILDO CABRAL DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.023/2023.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E 50.636.633 GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA. **OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GERADA DE ACORDO COM OS SELECIONADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCG Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE DANÇA EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE E DISTRITOS. APRESENTAÇÕES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077 | 3390.39 | 15001000 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E WESCLEY ALISSON GOMES FARIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.048/2023.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE VIDROS E OUTROS MATERIAIS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 032/2023 **VALOR:** R\$ 16.923,60 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2093 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E. SOLANGE VENÂNCIO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL

A SMART - CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.401.459/0001-32 torna público que em 08/05/2023 protocolou o processo de nº 107/2023 requerendo a Licença Prévia da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da

P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Prolongamento da Avenida Plínio Lemos - Serrotoão – Campina Grande/PB.

ALPHA GREY CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 42.685.096/0001-19 torna público que em 02/06/2023 protocolou o processo de nº 134/2023 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “RESIDENCIAL ALPHA GREY”, localizado na Rua Josebias Vieira de Farias, nº 521 - Três Irmãs – Campina Grande/PB.

A PATOLOGIA F DINIZ LTDA inscrita no CNPJ nº 08.327.231/0008-92 torna público que em 06/06/2023 protocolou o processo de nº 137/2023 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, localizado na Rua Cícero Alexandrino, 485 - São José da Mata – Campina Grande/PB.

CLIC CONDOMÍNIO DE LOCAÇÕES CAMPINENSE LTDA inscrito no CNPJ nº 24.663.877/0001-20 torna público que em 12/06/2023 protocolou o processo de nº 142/2023 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para GALPÕES COMERCIAIS, localizado na Rua Perseu Dantas, Nº 191, Velame – Campina Grande/PB.

AM LMF 04 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 47.286.097/0001-04 torna público que em 12/06/2023 recebeu a Licença Prévia nº 019/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL HABITACIONAL DENOMINADO “ACQUAVILLE CLASS RESIDENCE”, conforme processo nº 119/2023, localizado na Rua Alzira Ramos de Figueiredo, S/N - Itararé. Com validade de 365 dias.

A INDÚSTRIA METALÚRGICA PARAÍBA inscrita no CNPJ nº 12.466.709/0001-66 torna público que em 15/06/2023 protocolou o processo de nº 143/2023 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, EXCETO ESQUADRIAS, localizado na Rua Fernando Gentil Nobrega Pacheco, 145 - Acácio Figueiredo – Campina Grande/PB.

ANATOMO - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 27.449.690/0001 - 17 torna público que em 15/06/2023 recebeu a Licença de Operação nº 037/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, conforme processo nº 130/2023, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 398. Com validade de 730 dias.

AGRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 34.467.481/0001 -61 torna público que em 16/06/2023 recebeu a Licença de Operação nº 038/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, conforme processo nº

039/2023, localizado na Rua Professor Fábio Freitas, nº 230 o Bairro das Cidades. Com validade de 730 dias.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** Empresas **HABILITADAS:** COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.816.208/0001-77; CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.855.043/0001-60; COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.637.299/0001-58; FRUTIACU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU - RIO TINTO/PB, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.451.337/0001-31; COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.403.048/0001-15; COOP DE PROD. AGROP. DO ASSENT. ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.123.473/0001-25; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE AGRICAMP, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.310.106/0001-39, contudo está **INABILITADA** para os itens 28, 29, 30 e 31 por descumprir o **subitem 18.1.** (apresentou registro do produto em nome de outra empresa); COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DO MUN. DE C. GRANDE E BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.027.253/0001-84, contudo está **INABILITADA** para os itens 28, 29, 30 e 31 por descumprir o **subitem 18.1. do Edital** (apresentou registro do produto em nome de outra empresa); COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.818.087/0001-77, contudo está **INABILITADA** para os itens 28, 29, 30 e 31 por descumprir o **subitem 18.1.** (apresentou registro do produto em nome de outra empresa); AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.092.823/0001-71 e COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA – CODEFAP, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.761.111/0001-00. Empresas **INABILITADAS:** COOPERATIVA DE

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO CURIMATAU PARAIBANO-COOPAC, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.859.610/0001-95, por descumprir os subitens 7.2.3. alíneas “b.” (apresentou o extrato da DAP jurídica com emissão fora do prazo estabelecido no edital) “c.” (apresentou regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vencida) e “d.” (apresentou Estatuto sem o devido registro no órgão competente), “g.” (apresentou atendimento de requisitos higiênico-sanitários em cópia simples), 7.2.4. (não apresentou Termo de Adesão ao edital) e 7.2.5. (não apresentou declaração de ausência de servidor público); **COOPERATIVA COAFAM CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.551.912/0001-48, por descumprir os subitens: 7.2.3. alíneas “b.” (não apresentou o extrato da DAP jurídica), “c.” (não apresentou prova de regularidade perante a fazenda Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e “d.” (apresentou Estatuto sem o devido registro no órgão competente), 7.2.5. (não apresentou declaração de ausência de servidor público), 7.2.6. (não apresentou declaração de mão de obra infantil) e 7.2.7. (não apresentou declaração de inexistência de fatos impeditivos) e o **subitem 18.1.** (apresentou registro do produto em nome de outra empresa).

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 350/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia **03 de Julho de 2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**MENOR VALOR POR ITEM**”, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

INGRID RODRIGUES LEITE

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 734/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 98198

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia **04**

de Julho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO (MONITOR FETAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES DO ISEA – INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA, PERTENCENTE À REDE DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB . O Edital estará à disposição através do e-mail(cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/ptbr/>) (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 16 de junho de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB